

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/05483

Termo de Referência nº 001/2024/CAD/SUAD/SAAS/SEPLAG

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Número da Unidade Orçamentária: 11101– SEPLAG/MT

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria Aplicação e Desenvolvimento.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para a Aquisição 19 (dezenove) inscrições para participação da 1ª edição do **Congresso Mato-Grossense de Recursos Humanos – COMARH**, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 26 de julho de 2024, no Auditório FATEC SENAI MT.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código SIAG 0001923

Aquisição de 19 (dezenove) inscrições para participação da 1ª edição do Congresso Mato-Grossense de Recursos Humanos (COMARH), que será realizado no dia 26 de julho de 2024, de forma presencial, no Auditório FATEC SENAI MT.

Serão adquiridos 19 inscrições com custo unitário de R\$ 550,00 perfazendo total de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

1.2. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado por meio de pesquisa de demanda, dimensionado nos Documentos de Formalização de Demandas.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizados na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.3.1. Visando demonstrar que os preços praticados pela futura contratada, nos moldes da proposta enviada a esta **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, são comumente praticados por ela no mercado em que atua, foram juntados aos autos.

1.3.2. Observa-se que a pesquisa demonstrou que o preço praticado pela empresa ofertante do curso está condizente com o preço ofertado a outros contratantes, o que fora comprovado mediante os valores praticados para o mesmo curso. Registra-

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigatr/protetido/pages/manterDocumentos.jsf>

1/17



Autenticado com senha por LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 04/07/2024 às 09:00:41.
Documento Nº: 18714122-9545 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18714122-9545>



SEPLAGCAP202426615A

se que os valores praticados para os órgãos constantes do Mapa Comparativo são referentes ao ano de 2024, sendo que, conforme Declaração da **empresa**, trata de um valor padrão para os cursos fornecidos neste ano de 2024. A pesquisa de preço atende às disposições do art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e do “caput” do art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que dispõe: “nos casos de *inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado*”.

1.4. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em Capacitação.

1.5. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade
Exercício
Fonte
Elemento de Despesa
2007
2024
1.500.0000
3.3.90.39.051

1.5.1. A previsão dos gastos no PTA corresponde ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadra no disposto no art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que trata do estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico. Esta demanda decorre da necessidade de capacitar os servidores da área Sistêmica

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico adequado, material com conteúdo programático específico.

4.5. Objetivo:

- Fornecer um ambiente de aprendizado dinâmico e interativo, onde os participantes possam adquirir conhecimentos essenciais, compartilhar experiências e desenvolver habilidades relacionadas a Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;
- Formar gestores públicos nos assuntos referentes Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia e conformidade a fim de fortalecer, desenvolver e valorizar pessoas e organizações;

4.6. Conteúdo programático se encontra juntado ao processo,detalhadono programa/folder do evento.

4.7. A carga horária total do curso será de 08 (oito) horas de capacitação. Na modalidade presencial na cidade do Cuiabá – MT, no dia 26/07/2024, conforme DFD.

4.8. Resultados esperados:

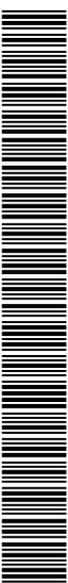
- Capacitação dos profissionais da área Sistêmica e da Central de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nos temas relacionados à Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;
- Melhor aproveitamento de material humano por conta da capacitação profissional;
- Cumprimento por parte da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão da obrigação de capacitação do servidor;

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacitação ora em apreço é revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso.

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este será de grande valia na aplicação e

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=77DC32786L058AC. Assinado por: LUCIANA MARTINS ALMEIDA CAVALCANTI em 03/07/2024, AURORA APARECIDA ALMEIDA em 03/07/2024, KATIANA VICENZI ANDRADE em 03/07/2024, BRILLIO BEZERRA GOMBARAS DOS SANTOS em 03/07/2024.

aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.

5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência pregressa, dentre outros.

5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

5.6 ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. A empresa ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos inscrita sob o CNPJ 43.456.425/0001-12, com sede em São Paulo, ABRH Brasil é uma associação sem fins lucrativos que promove as melhores práticas em recursos humanos e gestão de pessoas em todo o país. é uma associação especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 59 anos, como agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos e seminários, tendo como diferencial a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística, atuando fortemente nos mercados do Sudeste, Sul e Nordeste com cursos abertos realizados em hotéis que oferecem completa infraestrutura, e em todo território nacional com treinamentos in company adaptados às necessidades específicas do cliente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e

6.1.2. Bem como, descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/sgp/faces/sub/sgp/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=77DC32786L059AC. Assinado por: LUCIANA MARTINS ALMEIDA CAVALCANTI em 03/07/2024, AURA APARECIDA ALMEIDA em 03/07/2024, KATINA VICENZI ANDRADE em 03/07/2024, BRILLIO BEZERRA GOMBRAS DOS SANTOS em 03/07/2024.



SEPLAGCAP202426615A



manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Período de realização: de 26/07/2024

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizada no (s) seguinte (s) endereço (s): **Auditório FATEC SENAI MT – PRESENCIAL Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 - Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT, CEP 78049-940.**

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

7.3.3 A CONTRATADA será responsável pela eventual necessidade de disponibilização de plataforma de ensino aos participantes, conforme indicação da CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de participantes indicados pela CONTRATANTE até a data de início do congresso;

7.3.4. O conteúdo do congresso deverá ser ministrado pelo (s) instrutor (es) informado (s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.4. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.5. A prestação do serviço se iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do evento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para o congresso deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, indicado (s) no DFD-Documento de Formalização de Demanda, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.5. Gestor do contrato: Cinthia Camargo Delgado,
Fiscal: Luciana Martins Almeida Cavalcanti e
Fiscal Substituto: Karla Almeida da Silva Machado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 dias úteis, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigatr/prottegido/pages/manterDocumentos.jsf>

7/17



Autenticado com senha por LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 04/07/2024 às 09:00:41.
Documento Nº: 18714122-9545 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18714122-9545>



SEPLAGCAP202426615A

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigatr/prottegido/pages/manterDocumentos.jsf>. Assinado por: LUCIANA MARTINS ALMEIDA CAVALCANTI em 03/07/2024, 08:38:41. Assinado por: KARLA VICENZI ANDRADE em 03/07/2024, 08:38:41. Assinado por: LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO em 04/07/2024, 09:00:41.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.2.1 Habilitação jurídica:

11.2.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.2.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.4. No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.2.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21)

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2 O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0004-97.**

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15. CONTRATO

15.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma imediata, a formalização de Contrato não se faz necessária, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.7. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8fa6b862.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/sgp/faces/sgp/faces/sub/sgp/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=7D0C32786L058AC. Assinado por: LUCIANA MARTINS ALMEIDA CAVALCANTI em 03/07/2024, AURA APARECIDA ALMEIDA em 03/07/2024, KATIANA VICENZI ANDRADE em 03/07/2024, BRILLIO BEZERRA GOMBARAS DOS SANTOS em 03/07/2024.



SEPLAGCAP202426615A



devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

16.19. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.20. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.22. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.23. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

17.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso .

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida,

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8fa6b862.



empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

21.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/sgp/faces/sgp/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=7D0C32768E6058AC. Assinado por: LUCIANA MARTINS ALMEIDA CAVALCANTI em 03/07/2024, AURA APARECIDA ALMEIDA em 03/07/2024, KATIANA VICENZI ANDRADE em 03/07/2024, BRILLIO BEZERRA GOMBARAS DOS SANTOS em 03/07/2024.



SEPLAGCAP202426615A



Administrativos.

22.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

22.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

22.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

22.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

22.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

22.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

22.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

23.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

Elaborado por:

Luciana Martins Almeida Cavalcanti
Coordenadora Aplicação e Desenvolvimento

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Superintendente Administrativa Em substituição Legal

Karina Vicenzi Andrade

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Em substituição Legal

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2024/CAD/SUAD/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2024/CAD/SUAD/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO a realização do Certame

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8faeb862.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/sub/sgc/faces/sub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=7D0C32768L059AC. Assinado por: LUCIANA MARTINS ALMEIDA CAVALCANTI em 03/07/2024, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA em 03/07/2024, KARINA VICENZI ANDRADE em 03/07/2024, BHELIO BEZERRA GOMBARAS DOS SANTOS em 03/07/2024.

Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 03/07/2024

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado digitalmente, valide em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigatp/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?sigadoc=18714122-9545&assinado=03/07/2024>. Assinado por: LUCIANA MARTINS ALMEIDA CAVALCANTI em 03/07/2024, AURA APARECIDA ALMEIDA em 03/07/2024, KARINA VICENZI ANDRADE em 03/07/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 03/07/2024.

HASH: f12b27cff4fe056cd1bd3acc8fa6b862.



SEPLAGCAP202426615A

